



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Excerto da Relação 20/2026 - TCU – Plenário

Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 1388/2026 - TCU - Plenário

Vistos e relacionados estes autos de acompanhamento de desestatização, instaurado nos termos da Instrução Normativa TCU 81/2018, em que ora se avaliam os documentos complementares referentes à atualização da Oferta Permanente sob o regime de Partilha de Produção (OPP), a ser realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Considerando que o escopo da atividade técnica consiste em avaliar os aspectos de tempestividade, completude e suficiência técnica do acervo documental apresentado para a aprovação do edital (versão 02.02) e a deflagração de novo ciclo competitivo com 23 blocos exploratórios;

Considerando a exclusão justificada dos blocos de Limonita e Dolomita, por questões ambientais, e do bloco de Mogno, por extrapolar a zona econômica exclusiva do Brasil;

Considerando que está adequado o valor da Unidade de Trabalho fixada para refletir diretamente nos parâmetros financeiros de investimento mínimo da fase exploratória;

Considerando que a agência reguladora manteve a metodologia de blocos anteriores e baseou a oferta em avaliações ambientais prévias amparadas por manifestação conjunta do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), com validade até 2031;

Considerando a ausência de ocorrência de irregularidades, inconformidades materiais ou óbices procedimentais à continuidade do certame;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, e 258, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e em complemento ao Acórdão 1.178/2025-Plenário, em considerar que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) atendeu aos aspectos formais da atualização do objeto do edital 02.02 da Oferta Permanente de Partilha (OPP); restituir os autos à AudPetróleo, a fim de prosseguir ao acompanhamento do processo de desestatização; e enviar cópia da presente deliberação à ANP, ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e ao Ministério de Minas e Energia, em consonância com o parecer da unidade técnica.

1. Processo TC-026.071/2024-0 (DESESTATIZAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Ministério de Minas e Energia.

1.2. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração (AudPetróleo).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 20/2026 – Plenário

Data: 3/6/2026 – Ordinária

Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente: Ministro VITAL DO RÊGO

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Excerto da Relação 20/2026 - TCU – Plenário
Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TCU, em 3 de junho de 2026.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS